



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 366 de 11 de Outubro de 1974, dispõe Sobre a Autorização Para o Executivo Municipal a Alienar a Fazenda do Estado, Mediante Doação Uma Área de Terreno

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado a alienar á Fazenda do Estado, mediante doação, o terreno de propriedade deste Município, localizado á Rua Cap. Horácio de Souza Leite, nesta cidade, confrontando do lado esquerdo com a Rua Namen Elias, onde mede 63 metros com a Paróquia de Santo Antônio do Jardim, do lado direito, onde 63 metros com a Rua Riachuelo, nos fundos onde, mede 100 metros, perfazendo a área total de 6.200 m².

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 11 de Outubro de 1974.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal